

RESOLUÇÃO CPMRS-RCO Nº 02/2023 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e/ou custeio de despesas no âmbito do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste.

O Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, fundamentados da cláusula 29 e 30 do contrato de Consórcio Público e, demais legislações pertinentes.

Art. 1º Considerando a necessidade de regulamentar a concessão de diárias e/ou custeio de despesas, **faço saber que os integrantes do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste - CONCESTE, aprovou e eu, Antônio Roseno Filho, Presidente do Consórcio, edito a seguinte resolução:**

REGULAMENTA

Art. 2º Aos Servidores Efetivos, Servidores Contratados em comissão e demais, que se deslocarem para fora Município que trabalham ou da sede do **CONCESTE**, em razão de viagens a serviço do **CONCESTE**, fará jus a concessão de diárias e/ou custeio das despesas, que serão pagas pelo Consórcio, de conformidade com esta Resolução.

Art. 3º As diárias e/ou custeio de despesas de que trata esta Resolução, destinam-se a indenizar, especificamente, as despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem, aquisição de passagens rodoviárias ou aéreas, serão concedidas por dia de afastamento, no caso de diárias, nos limites das importâncias fixadas no Quadro Anexo I – Valores das Diárias, bem como, valores necessários para os custeios das despesas.

§ A concessão e o pagamento de diárias e/ou custeio de despesas, poderão ser realizados antecipadamente, previsto no artigo 2º, em até um dia útil antes da viagem.

§ O Presidente designa, através deste, o(a) Superintendente do Consórcio, responsável por autorizar as diárias e/ou custeio de despesas e consequente liberação de recursos financeiros para dar aporte às despesas.

§ Será devida a diária integralmente quando for indispensável a pernoite do servidor em outro município, tornando-se como início e fim da contagem dos dias, respectivamente a hora de partida e chegada a sede do **CONCESTE**.

§ Caso seja disponibilizada a ajuda de custo e eventualmente haja a necessidade de pernoitar, o **CONCESTE** complementar o valor devido da diária.

Parágrafo Único: O ato de concessão e arbitramento previsto neste artigo deverá conter o nome do servidor, o respectivo cargo ou função, dados da viagem, finalidade/objetivo, conforme ANEXO II.

Art. 4º As despesas com locomoção, serão pagas diretamente a empresa fornecedora das passagens, sejam rodoviárias ou aéreas, mediante apresentação de comprovante e autorização devidamente assinada pelo Gestor do CONCESTE ou a quem ele autorizar mediante portaria.

Art. 5º As despesas com passagens aéreas em viagens internacionais, serão pagas diretamente a empresa fornecedora das passagens, mediante apresentação de comprovante e autorização devidamente assinada pelo Gestor do CONCESTE ou a quem ele autorizar mediante portaria.

Art. 6º Para as despesas com Alimentação, Hospedagens e Translado em viagens internacionais, deverá ser concedido **Suprimento de Fundos** ao Servidor designado para a viagem, que prestará contas do valor recebido em consonância com o valor gasto na viagem, mediante a apresentação de recibos, notas fiscais e/ou comprovantes de despesas.

§ Conforme prestação de contas do Suprimento de Fundos, havendo saldo positivo, os valores restantes serão depositados na conta do CONCESTE, com identificação do depositante para fins de prestação de contas do referido Suprimento.

§ Conforme prestação de contas do Suprimento de Fundos, havendo saldo negativo, os valores serão depositados pelo CONCESTE, na conta do proponente da diária designado, para fins de ressarcimento das despesas e prestação de contas do referido Suprimento.

Art. 7º Os valores das diárias e ajuda de custo serão atualizados de acordo com o Índice Nacional de Preço do Consumidor – INPC, sempre no mês de janeiro de cada ano.

Art. 8º A autoridade que conceder ou arbitrar diárias e/ou custeio de despesas em desacordo com esta Resolução responderá, solidariamente com o proponente da diária, pela reposição da importância indevidamente paga.

Art. 9º É obrigatório a apresentação, em qualquer deslocamento que enseje o pagamento de diária:

- I. Cópia de certificado, em caso de participação em cursos, treinamentos, seminários, palestras, audiências e reuniões;
- II. Quaisquer documentos hábeis a comprovar a efetividade do cumprimento do objetivo.

Parágrafo Primeiro: Quando o proponente da diária e/ou custeio de despesas retornar de seu deslocamento, deverá ser apresentado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os comprovantes da necessidade da viagem, como participação em cursos, treinamentos, seminários, palestras, audiências e reuniões, acompanhado de e-mails com convites, cartazes, folders, fotos, comprovante de participação ou declaração de comparecimento no evento, juntamente com relatório de viagem.

Parágrafo Segundo: Quando o proponente da diária não apresentar o relatório de viagem, no prazo de cinco dias úteis após o retorno a sede, ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar as irregularidades e, 10(dez) dias após o retorno, será notificado para restitui-las, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 10º As diárias não serão concedidas nos seguintes casos:

- I. Quando os deslocamentos se derem dentro dos limites territoriais da Sede do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste;
- II. Por exclusivo interesse do funcionário;
- III. Aos finais de semana e feriados, salvo comprovada a conveniência ou necessidade da permanência fora da sede, desde que autorizado pelo Presidente;
- IV. Quando o proponente da diária estiver em falta com a apresentação das comprovações de documentos de viagens anteriores.

Art. 11º As atualizações, revisões e ajustes das indenizações a título de diárias e/ou custeio de despesas serão corrigidas por resolução e homologado pela Presidência.

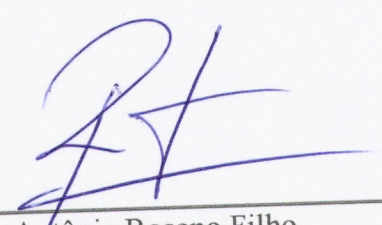
Art. 12º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução CONCESTE Nº 02/2020 de 25 de novembro de 2020.

Registre-se;

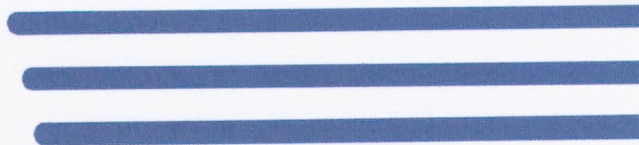
Publique-se;

Cumpra-se

Araripe - Ceará, em 13 de setembro de 2023.



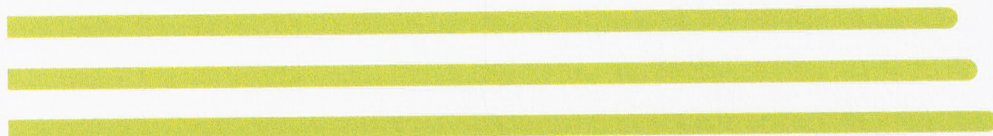
Antônio Roseno Filho
Presidente do CONCESTE



ANEXO I DA RESOLUÇÃO 02/2023

VALORES DAS DIÁRIAS

CARGO / FUNÇÃO	Municípios integrantes do Consórcio e/ou distante da sede do Conceste até 100km	Municípios distante da sede do Consórcio entre 100 e 500 km	Fortaleza e Municípios distante da sede do Consórcio entre 500 e 1000 km	Municípios distante da sede do Consórcio superior a 1000 km e demais Estados e Capitais Federais
SUPERINTENDENTE	96,00	264,00	360,00	600,00
PRESIDENTE	96,00	264,00	360,00	600,00
DEMAIS SERVIDORES	72,00	120,00	125,00	250,00



Requerimento 00/0000 de Solicitação de Diária

Este Formulário de Solicitação de Diária deverá ser assinado conjuntamente pelo
Presidente e Superintendente do Consórcio.

ENTIDADE:

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO
CARIRI OESTE

BENEFICIÁRIO:

NOME:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONES:

VÍNCULO CONFORME TABELA:

- ☐ Faixa I-Presidente
☐ Faixa II- Superintendente
☐ Faixa III-Demais servidores.

SOLICITAÇÃO:

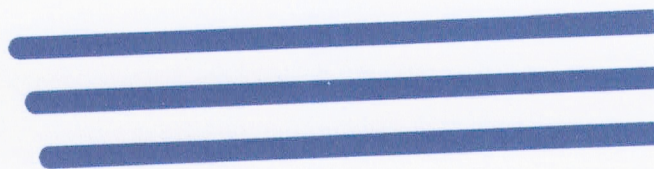
PERÍODO DA VIAGEM:

QUANTIDADE DE DIÁRIAS:

OBJETIVO DA VIAGEM:

DETALHAMENTO DAS DIÁRIAS:

1. Destino:



DEVOLUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DIÁRIAS EM EXCESSO

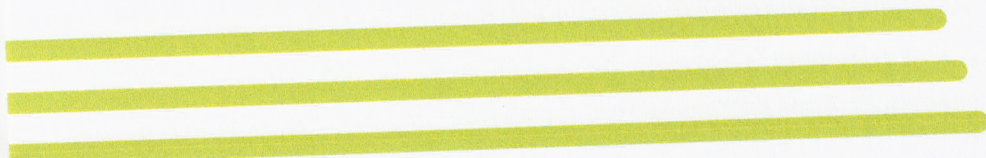
Assumimos a responsabilidade de devolver, em até CINCO DIAS ÚTEIS após a data de retorno da viagem, o valor das diárias recebidas se, por qualquer circunstância, o beneficiário da diária não puder se afastar no período solicitado, ou as diárias em excesso, conforme cálculo a ser efetuado pelo CPMRSRCO e informado ao beneficiário da diária e ao Superintendente do Consórcio.

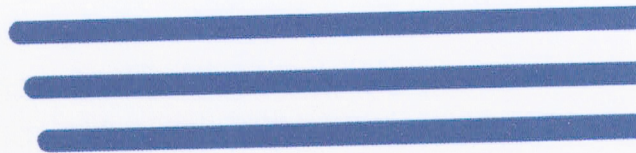
XX, XX de XX de XXXX.

Assinatura do Beneficiário da Diária

Assinatura do Presidente do Consórcio

Assinatura do Superintendente do Consórcio



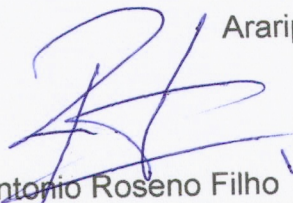


CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins e especialmente, para que sirva de documento junta ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, que a Resolução CPMRS-RCO Nº 02/2023, de 13 de setembro de 2023, que "**Dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e/ou custeio de despesas no âmbito do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste.**" foi publicada na data de hoje no Quadro de Avisos da Sede do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste, local destinado a divulgação dos atos oficiais do Consórcio.

Pelo que firmo a presente.

Araripe, 13 de setembro de 2023



Antonio Roseno Filho
Prefeito Municipal de Antonina do Norte
Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região
Cariri Oeste

